



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

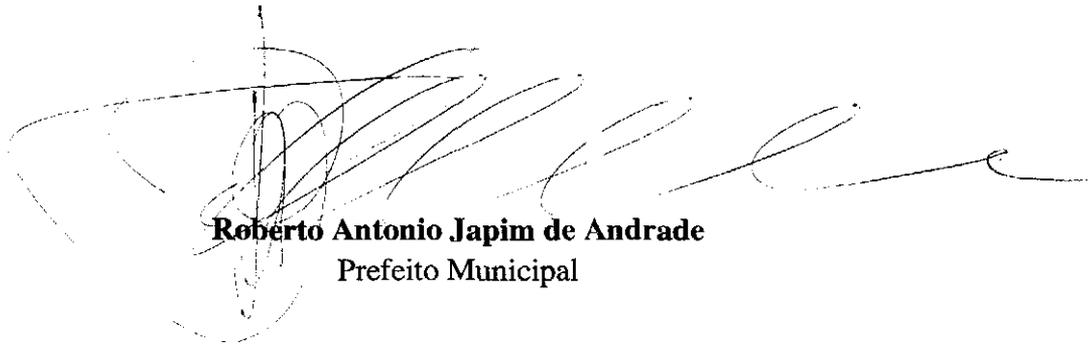
“Estabelece uma única referência salarial (K1) para todos os monitores de creche com jornada laboral de 30 horas semanais”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de Outubro de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica estabelecido o salário base (referência K1) para todos os funcionários públicos que exerçam a função de monitor de creche com jornada laboral de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no mês seguinte a sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento